

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 13

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Direitos garantidos na volta às aulas

Leis asseguram prioridades nas escolas e combatem exigências abusivas

Janeiro é mês de matrícula escolar. Algumas leis estaduais aprovadas pela Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe) nos últimos anos orientam como esse procedimento deve se dar nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado. As regras buscam impedir que sejam feitas exigências abusivas aos estudantes, bem como assegurar atendimento diferenciado a alunos que apresentem necessidades especiais.

O Código Estadual de Defesa do Consumidor, em vigor desde 2019, reserva os artigos 120 a 127 ao tema. A norma veda, por exemplo, a cobrança de taxa de emissão de primeira via de documentação curricular, o que compreende certificados, históricos, certidões e declarações acadêmicas, documentação de transferência ou de conclusão de curso, além de expedição de diploma.

Outra dúvida de muitos pais refere-se à lista de materiais escolares. O Código proíbe a indicação taxativa de marca ou de fabricante específicos para os itens a serem entregues pelo aluno, com exceção de livros e apostilas. Veda, ainda, a cobrança de qualquer taxa pela aquisição de utensílios de uso coletivo, bem como a inclusão de itens de limpeza, higiene ou expediente na relação.

Além disso, a listagem deverá ser divulgada durante o período de matrícula e vir acompanhada de cronograma semestral básico de utilização dos produtos. Desse modo, o consumidor poderá optar pela compra integral no início do ano letivo ou fazê-la ao longo do semestre, conforme as datas preestabelecidas pela instituição. Como alternativa, a



FOTO: ARQUIVO/ALEPE

MATERIAL ESCOLAR – Consumidor poderá optar pela aquisição integral no início do ano letivo ou fazê-la ao longo do semestre

escola ainda poderá oferecer a opção de pagamento de taxa de material didático-escolar. O descumprimento dessas regras sujeita a entidade infratora ao pagamento de multa, que pode variar de R\$ 600 a R\$ 50 mil.

PRIORIDADES - A legislação estadual assegura direitos especiais a alunos cuja mãe ou responsável possua dependente com microcefalia ou alguma doença rara. Nesses casos, o estudante terá prioridade nas vagas oferecidas por unidades de ensino de tempo integral da rede pública, com exceção das que exigem prova para ingresso. As doenças raras são aquelas diagnosticadas com características degenerativas, proliferativas, crônicas, progressivas e incapacitantes, devidamente reconhecidas em laudo médico.

O dispositivo está previsto na Lei Estadual nº 16.618/2019, proposta pelo deputado William Brigido (PRB). “A necessidade de atenção integral requerida por pessoas com doenças raras ou microcefalia faz com que as mães ou responsáveis por elas não tenham condições de dispensar cuidados a outros membros da família”, justificou o autor do projeto, explicando que a iniciativa visa, ao mesmo tempo, facilitar a vida dos cuidadores e ofertar educação de qualidade a essas crianças.

Alunos com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes também têm o direito de se matricular na unidade de ensino da rede pública mais próxima de sua residência. A prerrogativa está prevista na Lei

nº 16.200/2017, de iniciativa do ex-deputado Beto Accioly. Já a Lei nº 16.002/2017, apresentada pelo então deputado Ricardo Costa, veda que as instituições particulares cobrem valores adicionais nas matrículas ou mensalidades desses estudantes. A proibição também é prevista na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) desde 2015.

“Essas normas começam a garantir direitos que nos foram negados por muito tempo”, avalia a empreendedora social Daniela Rorato. Ela é mãe de Augusto, 23 anos, diagnosticado com síndrome de West, uma doença rara caracterizada por crises epiléticas frequentes. “Meu filho foi negado por várias escolas no passado e, sem uma legislação como a LBI, não havia proteção às famílias ou punição

aos infratores. A educação é um direito fundamental e todos merecem pertencer ao ambiente escolar, que traz autoestima, convívio social e é fundamental para a criação de uma nova cultura inclusiva nas demais crianças”, defende.

Daniela Rorato, contudo, acredita que muitas leis ainda “pecam pela falta de amplitude”, uma vez que, ao especificar certos tipos de síndromes, deixam de atender a outros tipos de deficiência. “A legislação contribui para garantir nossos direitos e diminuir a judicialização dos casos. No entanto, é preciso estar atento para não se hierarquizar patologias”, pontua.

Também fazem jus à prioridade de matrícula nas instituições públicas de ensino do Estado pesso-

as incluídas no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte em Pernambuco (PPCAAM) e no Programa de Assistência a Vítimas, Testemunhas Ameaçadas e Familiares de Vítimas de Crimes no Estado (Provi-ta). O objetivo da Lei nº 16.550/2019, de autoria do ex-deputado Zé Maurício, é garantir o ensino de estudantes que necessitam mudar de domicílio em virtude de uma situação de risco.

O texto ainda determina que, na hipótese de não haver vaga de imediato, ela deve ser assegurada no semestre seguinte. O descumprimento sujeitará o infrator a sanções administrativas, civis e penais. Você pode consultar toda a legislação pernambucana no site www.legis.alepe.pe.gov.br.

Escala de Férias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO FUNCIONAL
GERÊNCIA DE CADASTRO FUNCIONAL

ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos dos Atos nº. 468/89 e 598/15 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembleia Legislativa, na seguinte ordem:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCICIO	GOZO
0000438	ALEXANDRE RICARDO CAVALCANTI FERREIRA DE OLIVEIRA	2020	01/02/2020 01/03/2020
0000573	ALEXANDRE TORRES VASCONCELOS	2019	03/02/2020 03/03/2020
0000229	ANA CLAUDIA CELSO DE MIRANDA	2020	01/02/2020 01/03/2020
0000130	ANTONIO PEDRO DE ALBUQUERQUE SIMOES	2020	03/02/2020 03/03/2020
0000512	ANTONIO STENIO SOBREIRA DE ALMEIDA	2020	01/02/2020 01/03/2020
0000248	CARLOS ALBERTO CAMPELO	2020	01/02/2020 01/03/2020
0000409	CHARLES ANDREWS SOUSA RIBEIRO	2020	03/02/2020 03/03/2020
0000567	EDNILSON DA SILVA CARDOSO	2020	03/02/2020 03/03/2020
0000401	EFREM MANOEL CALOETE VILELA	2020	03/02/2020 03/03/2020
0042497	ENOELINO MAGALHAES LYRA FILHO	2019	08/02/2020 08/03/2020
0000366	FRANCISCO RODRIGUES DE SA	2020	02/02/2020 02/03/2020
0000624	GABRIELA VILELA LYRA	2019	03/02/2020 03/03/2020
0000533	GRAZIELA BACCHI HORA	2020 -1º período	03/02/2020 03/03/2020
0000582	GUILHERME FREITAS FREIRE	2020	03/02/2020 03/03/2020
0000422	IRACEMA MODESTO DE ARAUJO	2020	03/02/2020 03/03/2020
0000392	JAIME PESSOA DE PAIVA FILHO	2019	03/02/2020 03/03/2020
0000356	JAIRO CORDEIRO DOS SANTOS	2020	03/02/2020 03/03/2020
0000220	JOAO CARLOS BARBOSA LIMA	2020	01/02/2020 01/03/2020
0000114	JOAQUIM DO REGO CAVALCANTI	2020	27/02/2020 27/03/2020
0023832	JOSE ANTONIO MONTANHA FILHO	2019	13/02/2020 13/03/2020
0000321	JOSE CANISIO GONCALVES DE LIMA FILHO	2020	03/02/2020 03/03/2020
0060469	JOSE HUMBERTO DE MOURA CAVALCANTI FILHO	2019	19/02/2020 19/03/2020
0023822	LILY PONTUAL FERREIRA	2019	03/02/2020 03/03/2020
0000307	MARIA DO AMPARO DE OLIVEIRA CASTANHA	2019	03/02/2020 03/03/2020
0000165	MARIA DO SOCORRO PROCOPIO	2020	03/02/2020 03/03/2020
0000298	MARIA JOSE CORREIA DE OLIVEIRA	2020	03/02/2020 03/03/2020
0000286	MARIA MARGARIDA FREIRE NOVAES	2020	03/02/2020 03/03/2020
0000494	MARIA ROSANGELA ALMEIDA DE HOLANDA CAVALCANTI	2020	03/02/2020 03/03/2020
0000440	MAVAILSON CARNEIRO DA SILVA	2020	03/02/2020 03/03/2020
0000451	PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JUNIOR	2020 -2º período	01/02/2020 01/03/2020
0060465	RICARDO JOSE DE OLIVEIRA COSTA	2019	18/02/2020 18/03/2020
0000614	ROBSON EDUARDO RIBEIRO DE MIRANDA FILHO	2019	03/02/2020 03/03/2020
0027200	ROMERO CAMPOS DE LEMOS	2019	01/02/2020 01/03/2020
0000344	ROMUALDO FIDELIS CAVALCANTI	2020	01/02/2020 01/03/2020
0000399	SANDRA CORDEIRO REGO PINTO	2020	03/02/2020 03/03/2020
0027177	SERGIO JOSE PEREIRA DA SILVA	2019	05/02/2020 05/03/2020
0000140	SEVERINO DE MELO SANTIAGO	2020	03/02/2020 03/03/2020
0000311	SIMONE DE ALMEIDA CASTRO MOURY FERNANDES	2020	10/02/2020 10/03/2020
0000371	TACIANA MARIA BARBOSA GUERRA	2020	17/02/2020 17/03/2020
0029528	TATIANA SEABRA BARCELOS	2019	01/02/2020 01/03/2020
0000292	TERESA CRISTINA NOGUEIRA MOTA	2020	01/02/2020 01/03/2020
0060470	VINICIUS LABANCA	2019	19/02/2020 19/03/2020
0000587	WAGNER ALBUQUERQUE MENEZES SILVA	2019	17/02/2020 17/03/2020

Em 28 de janeiro de 2020

EVELINE GONCALVES LEAL
Gerente de Cadastro Funcional
(Em exercício)

TACIANA MARIA BARBOSA GUERRA
Chefe do Depto. de Gestão Funcional

ENOELINO MAGALHAES LYRA FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins filho; **3º Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Maurício Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Vinícius Labanca; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Oliveira Silvestre Júnior; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Subeditora** - Helena Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER LEGISLATIVO		
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	25.340.299.465,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada	25.335.728.691,22	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	315.416.622,01	1,245%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	364.834.493,15	1,440%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	346.592.768,50	1,368%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito internas e Externas	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	-	12.237.827,47
FONTE: Sistema e-fisco/2020 - Dados definitivos		
UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Contabilidade		
DATA DA EMISSÃO: 22/01/2020		
HORA DA EMISSÃO: 12:00h		
ERIBERTO MEDEIROS		
Presidente		CLODOALDO MAGALHÃES
		Primeiro Secretário
ARTHUR VICTOR DE SÁ R. MORAIS		
Contador - CRC/PE Nº 019860		

Essa novidade você vai curtir e também seguir

f

Facebook

Twitter

Quem gosta de acompanhar o dia a dia do desenvolvimento do Estado e da política pernambucana conta com dois novos canais, o Facebook e o Twitter. A Assembleia Legislativa está presente nessas mídias sociais, levando notícias diárias de interesse dos cidadãos.

Acesse, curta e siga.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER LEGISLATIVO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019										
RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a)-(b+c+d+e)-f	(h)		(i) = (g) - (h)
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA										
Fonte:0121000000 - Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos	-	-	-	-	-		-			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-		-	-	-	-
Fonte:0101000000 - Recursos Ordinários - Adm. Direta	22.573.206,96	26.923,75	4.057.452,26		4.348.330,14		14.140.500,81			14.140.500,81
Fonte:0104000000 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta	(1.083.800,54)	818.872,80					(1.902.673,34)			(1.902.673,34)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	21.489.406,42	845.796,55	4.057.452,26	-	4.348.330,14		12.237.827,47	-	-	12.237.827,47
TOTAL (III) = (I + II)	21.489.406,42	845.796,55	4.057.452,26	-	4.348.330,14		12.237.827,47	-	-	12.237.827,47
FONTE: Sistema e-fisco/2020 - Dados definitivos UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Contabilidade DATA DA EMISSÃO: 22/01/2020 HORA DA EMISSÃO: 12:00h										
NOTAS EXPLICATIVAS: NOTA 1: A fonte 0104000000 - Recursos diretamente arrecadados - apresentou-se negativa em R\$ 1.083.800,54 e resultou da insuficiência de arrecadação na citada fonte em 2018 (a realização de receitas próprias foi inferior à sua previsão no exercício de 2018). A correção será efetuada ao longo do exercício de 2020 através da arrecadação e limitação de empenhos na fonte 0104000000.										
ERIBERTO MEDEIROS Presidente ARTHUR VICTOR DE SÁ R. MORAIS Contador - CRC/PE Nº 019860 CLODOALDO MAGALHÃES Primeiro Secretário										

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br